

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (41) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1557

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**MARCOS ROQUE MONTEIRO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1281, de 09/02/2007:**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com recurso de **Superávit Financeiro** não comprometido no exercício anterior, no valor de R\$ 1.015,80 (Um mil, quinze reais e oitenta centavos) e R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 1.019,82 (Um mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos) para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

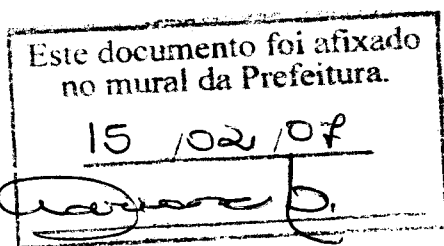
Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (3040)	33751 180,25
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (3041)	31751 4,02
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3060)	33751 835,55
<b>TOTAL</b>		<b>1.019,82</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 1281 de 09/02/2007, serão usados recursos vinculados oriundos do **superávit** financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, no valor de R\$ 1.015,80 (Um mil, quinze reais e oitenta centavos) e R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por excesso de arrecadação, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro .....	33751	1.015,80
Excesso de Arrecadação .....	31751	4,02
<b>TOTAL</b>		<b>1.019,82</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.



*Marcos Roque Monteiro*  
**MARCOS ROQUE MONTEIRO**  
Prefeito Municipal em Exercício